

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

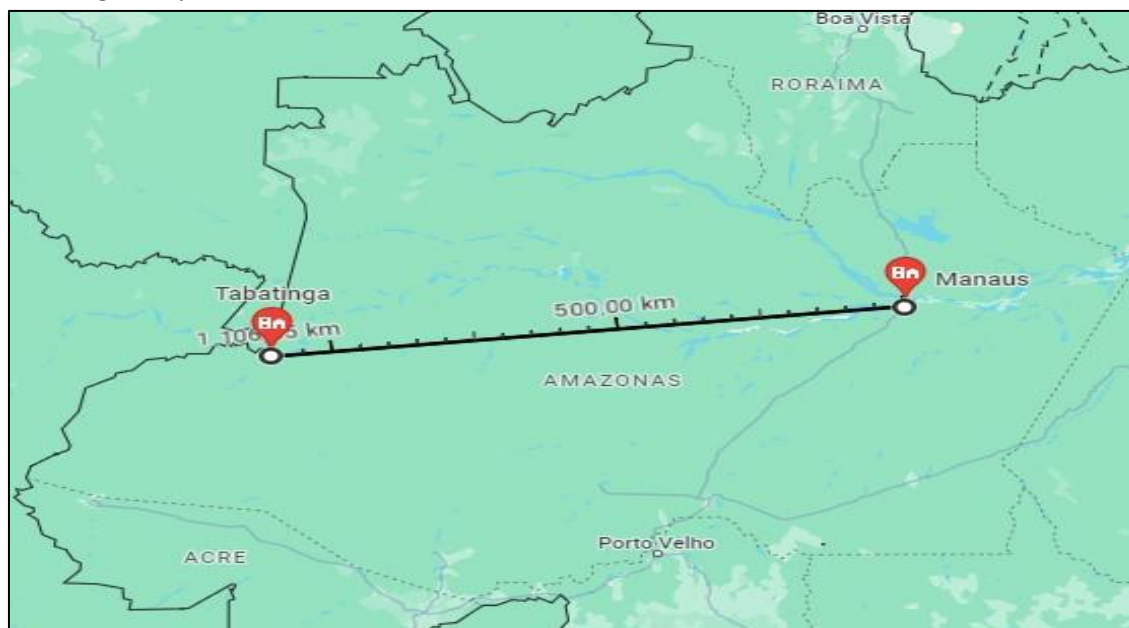
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – SEMED

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - AM

O Município de Tabatinga está localizada no interior do Estado do Amazonas, Região Norte do país. Pertencente à Região Geográfica da mesorregião do Alto Solimões. Possui uma população aproximadamente de 71.317 mil habitantes. O município encontra-se no oeste do Estado do Amazonas, na tríplice fronteira entre o Brasil, Colômbia e Peru. A distância à capital do Amazonas, a cidade de Manaus fica 1.106 Km em linha reta de distância. Por meio do trajeto de forma fluvial Tabatinga à Manaus é 3 dias, já o trajeto de Manaus à Tabatinga é de 7 dias, isso em período de cheia (enchente dos rios). Outra opção é transporte aéreo, que tem duração de 1 hora e 50 minutos, sendo apenas um voo diário.

Figura 1, Mapa do Estado do Amazonas indicando localização e distância entre o Município de Tabatinga à capital Manaus.



Fonte: Google Maps, 2024.

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **confeção e fornecimento de uniformes escolares**, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Tabatinga/AM, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens de consumo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando sua utilização contínua ao longo do ano letivo e a necessidade de reposição.

A quantificação dos uniformes foi definida com base no número atual de alunos matriculados na rede municipal, considerando-se margem para novas matrículas ao longo do ano letivo, reposição de peças danificadas ou perdidas e a variação de tamanhos necessária para atender a diversidade dos estudantes, desde a educação infantil até o ensino fundamental.

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a permanência da necessidade da contratação, a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata e a anuência expressa do fornecedor.

A decisão quanto à prorrogação será precedida de pesquisa de preços e manifestação técnica que demonstre que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, devendo a formalização ocorrer antes do encerramento da vigência da Ata.

Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a prorrogação implique período superior a 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, observado o interregno mínimo de um ano e demonstrada a manutenção das condições de mercado.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre o saldo dos quantitativos ainda não contratados ou não executados, vedada qualquer forma de reajuste retroativo em desacordo com a legislação vigente.

A Administração poderá optar por não prorrogar a Ata quando a nova pesquisa de preços demonstrar redução significativa dos preços de mercado ou quando a realização de nova licitação se revelar mais vantajosa para o interesse público.

O valor estimado da contratação encontra-se definido em tópico próprio, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A definição dos tipos de uniformes escolares (calças, shorts e camisetas), padronizados de acordo com cada unidade escolar e suas particularidades, incluindo o uniforme completo destinado às escolas cívico-militares, tem por finalidade atender às diferentes atividades desenvolvidas no ambiente escolar e às condições climáticas locais, promovendo conforto, padronização, identificação institucional e funcionalidade para os estudantes.

A presente contratação reforça o compromisso da Administração com a igualdade de acesso, identidade escolar e bem-estar dos alunos, contribuindo para um ambiente educacional adequado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano anual de contratações, a presente aquisição não se encontra no referido Plano em razão de sua superveniência, contudo, é importante ressaltar que a sua ausência se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação, porém a referida despesa encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando as medidas cabíveis.

Considerando necessário que as contratações são realizadas de forma habitual, estando alinhada à Lei Orçamentária Anual para futuras contratações pela Administração, conforme são formadas as quantidades da necessidade com relação de aquisição/contratação.

Com a importância e obrigatoriedade em garantir a todas as crianças em idade escolar o acesso e permanência na escola, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles podemos citar: infraestrutura física adequada, materiais e mobiliários em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, alimentação escolar de qualidade, professores capacitados, gestão escolar comprometida com a efetividade dos projetos educacionais que visam fundamentalmente garantir a todas as crianças o direito de aprender.

A secretaria Municipal de Educação de Tabatinga-AM, alinhada com o Projeto de Gestão Municipal, reconhece a necessidade de subsidiar aos alunos da Rede Municipal de Ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atuando como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

É sabido por todos que o uniforme escolar vem a diminuir consideravelmente alguma disparidade socioeconômica que porventura exista entre os alunos. Além disso, este mesmo uniforme, cria uma sensação de pertencimento a instituição ao qual o aluno se encontra matriculado.

O uniforme escolar também promove a segurança dentro do estabelecimento de ensino. O zelo pelo uniforme escolar, fomenta no aluno os bons costumes de vestir-se de maneira apropriada, o que no futuro, irá ser de suma importância em seu ambiente de trabalho e afins.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diante disso, entendemos que o fardamento escolar alcança relevância social e pedagógica e atua na construção de uma cultura de valorização da escola como espaço de pertencimento.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Indica-se a adoção da modalidade pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamento escolar, por se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de contratações parceladas e conforme a demanda, da imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato a ser distribuído ao longo do período letivo e da possibilidade de reposições decorrentes de novas matrículas, perdas ou danos, proporcionando maior eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como não se adota a reserva de cotas, tendo em vista que o objeto envolve fornecimento em grande escala, com exigências de padronização, logística integrada, prazos simultâneos de entrega e capacidade produtiva, condições que podem restringir a competitividade caso haja fracionamento do objeto.

Ressalta-se que a adoção de exclusividade ou reserva de cotas poderia comprometer a economicidade, a eficiência e a execução adequada do fornecimento, além de representar risco ao atendimento tempestivo da rede municipal de ensino, razão pela qual se opta pela ampla concorrência, em consonância com os princípios do interesse público, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

A estimativa dos quantitativos dos materiais de consumo visa atender às necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda – DFD, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. LOCAIS BENEFICIADOS

O objeto adquirido será ofertado aos alunos da Rede Municipal de Ensino pertencentes às Escolas Municipais das áreas urbana, rural não indígena e rural indígena, conforme planilha abaixo:

Nº	ESCOLA - ZONA URBANA
1.	CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA – CIEEI – DONA NENA
2.	CRECHE DOM ALCIMAR CALDAS MAGALHÃES
3.	CRECHE VOVÓ JULIA
4.	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MENDES
5.	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MENDES – ANEXO PROMAI (EJA)
6.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO – ANEXO MADUREIRA
8.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº AMBRÓSIO BEMERGUY
9.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº AMBRÓSIO BEMERGUY – ANEXO CRECHE SANTA ROSA
10.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº AMBRÓSIO BEMERGUY – ANEXO SÃO JOÃO DO INCRA
11.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº AMBRÓSIO BEMERGUY – ANEXO MARIA EZALTINA
12.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª JOCIÊDES ANDRADE
13.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº LUIZ SOARES
14.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA BATISTA LOPES
15.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª SUELY PEIXOTO
16.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª SUELY PEIXOTO – ANEXO SÃO SEBASTIÃO
17.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO
18.	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FÁBIO LUCENA
19.	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FÁBIO LUCENA – ANEXO MUNDO ENCANTADO

ESCOLAS - ZONA RURAL NÃO INDÍGENA		COMUNIDADE
20.	ESCOLA MUNICIPAL LIMEIRA	LIMEIRA
21.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GLORIA	TERESINA IV
22.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PRAIA DE FÁTIMA
23.	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANCHIETA	TERESINA III

	ESCOLA – ZONA RURAL INDÍGENA	COMUNIDADE
24.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AEGACU DECATUCU	UMARIAÇÚ II
25.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AEGACU DECATUCU - ANEXO PORTO EXTREMA	PORTO EXTREMA
26.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AEGACU DECATUCU - ANEXO ALMIRANTE TAMANDARÉ	UMARIAÇÚ II
27.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AICUNA I	NOVA EXTREMA
28.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AICUNA II	NOVA ESPERANÇA
29.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AITCHA	CAJARI I
30.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AIWERU	BOA VISTA
31.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ANTONIO BRAGA	SACAMBÚ I
32.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ANTONIO BRAGA - ANEXO IMACULADA CONCEIÇÃO	SACAMBU II
33.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA BOM FUTURO	SANTA ROSA
34.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA BUNECU	BARRO VERMELHO
35.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DENETU WIMEPU	N. S. DE APARECIDA
36.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DEREKUNE	ÁGUA LIMPA
37.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DETANUCU	LAGUINHO
38.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA EWARE MOWATCHA	BELÉM DO SOLIMÕES
39.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA FREI FIDELIS	PALMARES
40.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ITANUCU	NOVA JERUSALÉM
41.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ITANUCU - ANEXO TERRA DA PAZ	TERRA DA PAZ
42.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JOÃO AYRES DA CRUZ	UMARIAÇÚ II
43.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARECHAL RONDON	SAPOTAL
44.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARECHAL RONDON - ANEXO LÚCIO OAYMACÁRIO	SAPOTALZINHO
45.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MAREPU	MONTE SINAI
46.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MEPARACU	UMARIAÇÚ I
47.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MOE	NOVO CRUZADOR

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

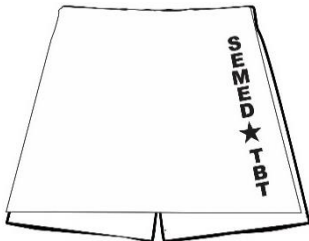
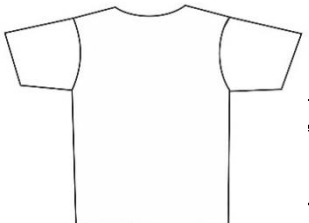
48.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA WONE – ANEXO MUNANE	BOCA DE OURIQUE
49.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MUTCHICUTU	NOVA JORDÂNIA
50.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MUTUCU	NOVA RESSUREIÇÃO
51.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NGETCHUTCHU YA MECU	BELÉM DO SOLIMÕES
52.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	BANANAL
53.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOSSA SENHORA DO PERP. SOCORRO - ANGELINA VASQUES TAMABIO	VILA NOVA
54.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVA ALEGRIA	JUTIMÃ
55.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA OI TCHURUNE	UMARIAÇÚ I
56.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA OI YOI	CIGANA BRANCA
57.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PARANA DA SAUDE	TAUARU
58.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PUCURACU	TERRA PROMETIDA
59.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA RAINHA DOS APOSTOLOS	VILA NOVA ESPERANÇA
60.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA ELIZA	NOVO JUTAÍ
61.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO JOSÉ I	PENA PRETA
62.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO JOSÉ II	BARREIRINHA
63.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO JOÃO BATISTA	PORTO BOM SOCORRO
64.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO SEBASTIÃO	VISTA ALEGRE
65.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TCHARA	EMAÚ
66.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TCHOE	CAJARI II
67.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TOENATUU	NOVO EWARE
68.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TO-ENE	ESTRELA DA PAZ
69.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA UTCHUMA	PIRANHA
70.	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA WONE	OURIQUE

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

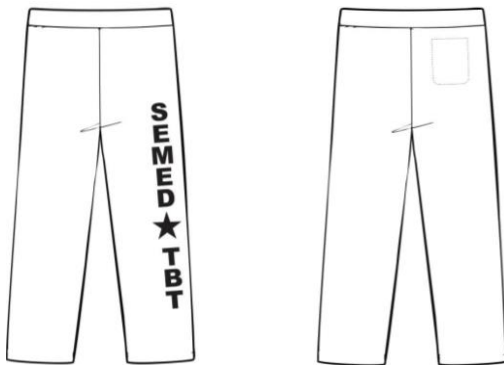
A relação dos itens e respectivos quantitativos previstos para a contratação está apresentada na tabela a seguir. Os produtos foram organizados conforme suas características e forma de fornecimento, adotando-se as unidades de medida Unidade (UND) e Conjunto (CONJ), de acordo com a natureza de cada item e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (discentes de 1 a 5 anos)			
1	8.754	CONJ.	Short-Saia: confeccionado em malha helanca colegial de composição 100% poliéster, com gramatura de 150g/m ² , em cor a definir conforme padrão de cada escola, cintura com elástico largo de 39mm embutido e rebatido com duas costuras, com uma listra nas laterais, do cós a barra, em malha helanca colegial, com 0,5cm de largura, composição 100% poliéster, cor a definir conforme padrão de cada escola, barra medindo 2cm de largura, de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos

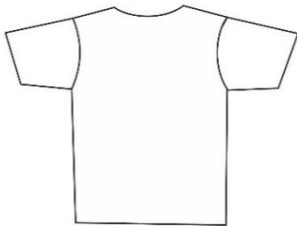
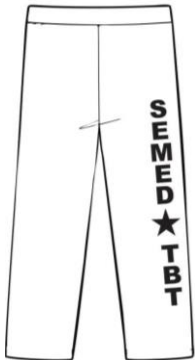
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>falhados, rompidos ou soltos, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e da Secretaria Municipal de Educação, localizados na parte frontal inferior da aba da saia, lado esquerdo, através de silkscreen (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e inteiro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos do 1 a 5 anos.</p> <div style="text-align: center;">   </div> <p>Camisa manga curta: Confeccionada em malha PV anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160g/m², modelo unissex, em cor a definir conforme padrão de cada escola. A gola deverá ser “V” únmáquinafeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm(acabada), começando da ponta da gola para o decote. As mangas deverão ser confeccionadas em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm(acabada). Retilíneo de composição 44% acrílico, 32% poliéster e 24% algodão, com gramatura de 470g/m², de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com aplicação da logomarca da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação localizados na parte externa das mangas e logomarca da Secretaria Municipal de Educação na parte externa superior do lado esquerdo da camisa, através de silkscreen (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e inteiro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos do 1 a 5 anos. O conjunto deverá ser dobrado e embalado em saco plástico transparente e separado por Unidade Escolar.</p> <div style="text-align: center;">   </div>
--	--	--

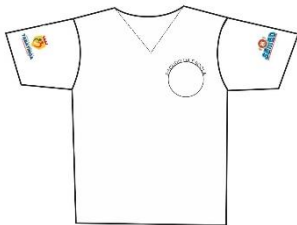
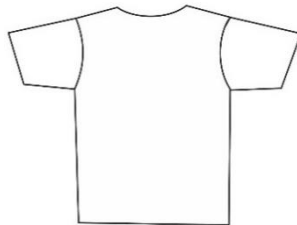
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	8.802	CONJ.	<p>Calça escolar - confeccionado em malha helanca colegial de composição 100% poliéster, com gramatura de 150g/m², cintura com elástico 39mm rebatido com 2 costuras, modelo unissex, com 1 bolso traseiro do lado direito, com listra medindo 0,05cm de ambos os lados, do córs até a barra, com as siglas da Secretaria Municipal de Educação e do município de Tabatinga do lado esquerdo, do mesmo material do corpo principal, cor a definir conforme padrão de cada escola, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e da Secretaria Municipal de Educação, localizados na parte frontal inferior do lado esquerdo, através de silkscreen (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008 O produto deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos do 1 a 5 anos.</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>Camisa manga curta: Confeccionada em malha PV anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160g/m², modelo unissex, em cor a definir conforme padrão de cada escola. A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm(acabada), começando da ponta da gola para o decote. As mangas deverão ser confeccionadas em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm(acabada). Retilíneo de composição 44% acrílico, 32% poliéster e 24% algodão, com gramatura de 470g/m², de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com aplicação da logomarca da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação localizados na parte externa das mangas e logomarca da Secretaria Municipal de Educação na parte externa superior do lado esquerdo da camisa, através de silkscreen (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma</p>

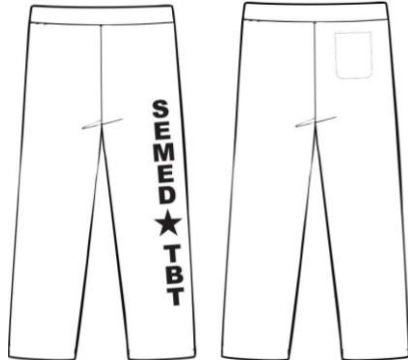
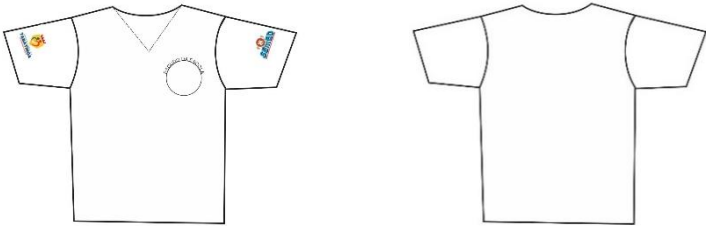
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008 O produto deve estar limpo e inteiro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos do 1 a 5 anos ou PP ao GG. O conjunto deverá ser dobrado e embalado em saco plástico transparente e separado por Unidade Escolar.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;">   </div>
MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL I (discentes a partir de 6 a 10 anos)			
3	14.754	CONJ.	<p>Calça escolar - confeccionado em malha helanca colegial de composição 100% poliéster, com gramatura de 150g/m², cintura com elástico 39mm rebatido com 2 costuras, modelo unissex, com 1 bolso traseiro do lado direito, com listra medindo 0,05cm de ambos os lados, do cós até a barra, com as siglas da Secretaria Municipal de Educação e do município de Tabatinga do lado esquerdo, do mesmo material do corpo principal, cor a definir conforme padrão de cada escola, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e da Secretaria Municipal de Educação, localizados na parte frontal inferior do lado esquerdo, através de silkscreen (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008 O produto deve estar limpo e inteiro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos de 6 a 10 anos ou PP ao GG.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;">   </div>

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>Camisa manga curta: Confeccionada em malha PV anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160g/m², modelo unissex, em cor a definir conforme padrão de cada escola. A gola deverá ser “V” única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm(acabada), começando da ponta da gola para o decote. As mangas deverão ser confeccionadas em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm(acabada). Retilíneo de composição 44% acrílico, 32% poliéster e 24% algodão, com gramatura de 470g/m², de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com aplicação da logomarca da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação localizados na parte externa das mangas e logomarca da Secretaria Municipal de Educação na parte externa superior do lado esquerdo da camisa, através de silkscreen (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos do PP ao GG.</p> <p>O conjunto deverá ser dobrado e embalado em saco plástico transparente e separado por Unidade Escolar.</p> <div style="text-align: center;">   </div>
MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL II e EJA (discentes a partir de 11 anos)			
04	10.620	CONJ.	<p>Calça escolar - confeccionado em malha helanca colegial de composição 100% poliéster, com gramatura de 150g/m², cintura com elástico 39mm rebatido com 2 costuras, modelo unissex, com 1 bolso traseiro do lado direito, com listra medindo 0,05cm de ambos os lados, do cós até a barra, com as siglas da Secretaria Municipal de Educação e do município de Tabatinga do lado esquerdo, aplicadas em silkscreen cor a definir conforme padrão de cada escola, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e da Secretaria Municipal de Educação, localizados na parte frontal inferior do lado esquerdo, através de silkscreen (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.</p>

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

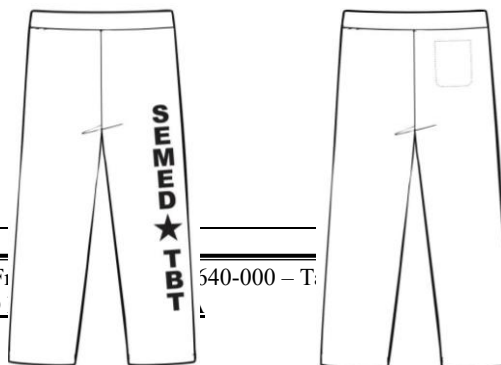
		<p>O produto deve estar limpo e inteiro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos a partir de 11 anos ou PP ao XG.</p>  <p>Camisa manga curta: Confeccionada em malha PV anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160g/m², modelo unissex, em cor a definir conforme padrão de cada escola. A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm(acabada), começando da ponta da gola para o decote. As mangas deverão ser confeccionadas em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm(acabada). Retilíneo de composição 44% acrílico, 32% poliéster e 24% algodão, com gramatura de 470g/m², de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com aplicação da logomarca da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação localizados na parte externa das mangas e logomarca da Secretaria Municipal de Educação na parte externa superior do lado esquerdo da camisa, através de silkscreen (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e inteiro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos do PP ao XG. O conjunto deverá ser dobrado e embalado em saco plástico transparente e separado por Unidade Escolar.</p> 
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL CIVÍCO MILITAR (discentes de 04 e 05 anos)		
05	2.151	CONJ. Camisa manga curta: confeccionada em malha piquet, composta por 50% poliéster e 50% algodão ou malha PV/polifiada (poliéster/algodão), com 02

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

botões frontais, gola polo e punho das mangas confeccionadas em ribana, ambos com listras, em cor a definir conforme padrão de cada escola, com tratamento antipilling, de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com aplicação por meio de bordado da logomarca da Prefeitura e da Bandeira do Brasil localizados na parte externa superior das mangas e logomarca da Unidade Escolar na parte externa superior do lado esquerdo da camisa, conforme modelo na imagem ilustrativa. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e inteiro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos de 4 e 5 anos.



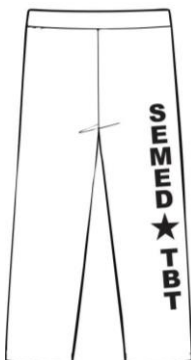
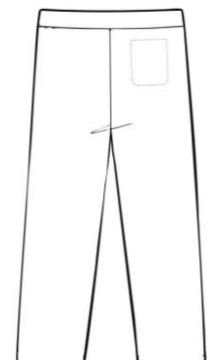
Calça - confeccionada em malha helanca colegial de composição 100% poliéster, com gramatura de 150g/m², cintura com elástico 39mm rebatido com 2 costuras, modelo unissex, com 1 bolso traseiro do lado direito, com listra medindo 0,8cm do lado direito, do cóis até a barra, com as siglas da escola aplicadas em silkscreen, do mesmo material do corpo principal (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e inteiro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos de 4 e 5 anos. O conjunto deverá ser dobrado e embalado em saco plástico transparente e separado por Unidade Escolar.



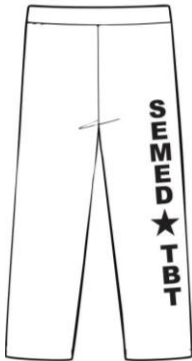
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL I - CIVÍCO MILITAR (discentes de 6 a 10 anos)			
06	4.161	CONJ.	<p>Camisa manga curta: confeccionada em malha piquet, composta por 50% poliéster e 50% algodão ou malha PV/polifiada (poliéster/algodão), com 02 botões frontais, gola polo e punho das mangas confeccionadas em ribana, ambos com listras, em cor a definir conforme padrão de cada escola, com tratamento antipilling, de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com aplicação por meio de bordado da logomarca da Prefeitura e da Bandeira do Brasil localizados na parte externa superior das mangas e logomarca da Unidade Escolar na parte externa superior do lado esquerdo da camisa, conforme modelo na imagem ilustrativa. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e inteiro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos de 6 a 10 anos ou PP ao GG.</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>Calça - confeccionada em malha helanca colegial de composição 100% poliéster, com gramatura de 150g/m², cintura com elástico 39mm rebatido com 2 costuras, modelo unissex, com 1 bolso traseiro do lado direito, com listra medindo 0,8cm do lado direito, do cós até a barra, com as siglas da escola aplicadas em silkscreen, do mesmo material do corpo principal (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008 O produto deve estar limpo e inteiro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos de 6 a 10 anos ou PP ao GG.</p>

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>O conjunto deverá ser dobrado e embalado em saco plástico transparente e separado por Unidade Escolar.</p> <div style="text-align: center;">   </div>
MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA – CIVICO MILITAR (discente a partir de 11 anos)			
07	6.159	CONJ.	<p>Camisa manga curta: confeccionada em malha piquet, composta por 50% poliéster e 50% algodão ou malha PV/polifiada (poliéster/algodão), com 02 botões frontais, gola polo e punho das mangas confeccionadas em ribana, ambos com listras, em cor a definir conforme padrão de cada escola, com tratamento antipilling, de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com aplicação por meio de bordado da logomarca da Prefeitura e da Bandeira do Brasil localizados na parte externa superior das mangas e logomarca da Unidade Escolar na parte externa da camisa, conforme modelo na imagem</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>á ser costurada uma etiqueta com o nome da Unidade Escolar e o nome do aluno, com o tipo gráfico dos indicadores de identificação: nome, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, lavagem e tamanhos. Os produtos têxteis, deverão ser acompanhados de uma etiqueta com os caracteres de identificação: nome, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, lavagem e tamanhos. Os produtos têxteis, deverão ser acompanhados de uma etiqueta com os caracteres de identificação: nome, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, lavagem e tamanhos. Os produtos têxteis, deverão ser acompanhados de uma etiqueta com os caracteres de identificação: nome, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, lavagem e tamanhos.</p> <p>de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos de 11 anos ou PP ao XG.</p> <p>Calça - confeccionada em malha helanca colegial de composição 100% poliéster, com gramatura de 150g/m², cintura com elástico 39mm rebatido com 2 costuras, modelo unissex, com 1 bolso traseiro do lado direito, com listra medindo 0,8cm do lado direito, do cós até a barra, com as siglas da escola aplicadas em silkscreen, do mesmo material do corpo principal (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres</p>

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos a partir de 11 anos ou PP ao XG.</p> <p>O conjunto deverá ser dobrado e embalado em saco plástico transparente e separado por Unidade Escolar.</p> <div style="text-align: center;">   </div>
--	--	--

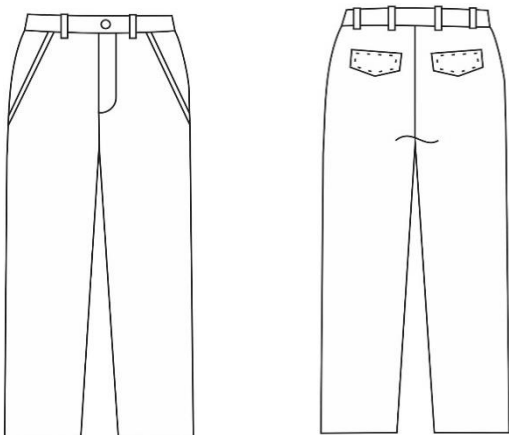
MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA – CIVICO MILITAR (discente a partir de 11 anos) –
TRAJE GALA

08	3.105	CONJ.	<p>Camisa Farda Masculino – confeccionada em Grafil, 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 112 g/m², cor a definir com a Unidade Escolar, com gola estilo esporte (cor a ser definida pela Unidade Escolar), com 7 cm de bico duplas, mesmo tecido e cor do restante do corpo, com costura de acabamento e posponto de 0,7 cm na reta uma agulha, abertura frontal total através de 6 botões, 6 caseados no sentido vertical do lado esquerdo e acabamento interno com revel de 6 cm, o acabamento interno do revel é rebatido na máquina reta uma agulha, mais um botão reserva aplicado na parte interna no revel a 3 cm da bainha e 2 cm da abertura frontal no lado direito. Em suas costuras internas todas feitas na interlock bitola média 0,5 cm a linha usada para a confecção de toda a peça é 100% poliéster- 120 e filamento da interlock sempre na mesma cor do tecido. Na parte da frente dois bolsos sextavados com lapelas também sextavadas, fechamento do bolso com caseado e botão. Para o acabamento interno da parte da frente é por um revel aplicado em ambos os lados que vai da bainha até o decote com a largura inicial de 6 cm a partir da barra e terminado com 9 cm no decote, com acabamento rebatido na reta 1 agulha. Bolsos: Dois bolsos lisos chapados sextavados e lapelas duplas sextavados na altura do peito um em cada lado, BOLSOS com posponto simples de 0,3 cm e uma agulha na reta, bainha de 1,5 cm na reta uma agulha. Parte interna do bolso com limpeza de overlock 0,5 cm, medindo 13,5 cm de altura e 11,5 cm de largura, aplicar tarjeta de identificação a 1 cm acima do bolso do lado direito, costurada uma das faces do velcro preto para a fixação da identificação do aluno, com 11,5 cm de comprimento por 2 cm de altura, aplicar a 1 cm da parte superior do bolso esquerdo em logo sublimado e</p>
-----------	--------------	--------------	--

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>com contorno bordado o brasão da Unidade Escolar. LAPELAS duplas medindo 10 cm de comprimento por 4,5 cm de largura para todos os tamanhos, botão de massa de 1 cm, pregado no bolso na mesma posição que o caseado, caseado na vertical com linha 100% poliéster- 120 na cor da peça (Pantone 16-4020 TCX), o caseado deve estar centralizado na parte inferior chanfrada a 1,5 cm da sua base. PLATINAS confeccionadas do mesmo tecido e cor da gola (Grafil, 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 112 g/m²). Duplas, pesponto de acabamento 0,6 cm na reta 1 agulha, com caseado na horizontal e botão de massa de 1 cm com a cor como os demais botões da peça e aplicado na peça, as platinas são fixadas na sua parte inferior na junção entre a manga e o ombro e na sua parte chanfrada, pelo botão, as pontas deverão estar afastadas 1 cm da costura do decote. A medida de sua largura varia de acordo com a medida do ombro de cada manequim, as demais medidas são como a imagem ilustrativa. MANGAS confeccionadas no mesmo tecido e cor do corpo, curtas, com bainha de 2 cm de largura e pesponto de 0,6 cm da borda, aplicar nas duas mangas a 6 cm abaixo da costura que une ombro e manga uma das faces do velcro medindo 7x5, para fixação do distintivo de hierarquia de cada discente, confeccionado em bordado e aplicar 1 cm abaixo das faces do velcro do lado direito em logo sublimado a bandeira do município de Tabatinga medindo 5x7 e do lado esquerdo a bandeira do Brasil medindo 5x70, conforme imagem ilustrativa. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008 O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos a partir de 11 anos ou PP ao XG.</p> <div style="text-align: center;">   </div> <p>Calça – confeccionada em pollycotton ref. 7366, composição 33% cotton e 67% PSE, cor a definir com a Unidade Escolar, com listra nas laterais medindo 1cm de largura, do bolso até a barra, cor a definir com a Unidade Escolar, cós com 4,5 cm de altura, 5 passadores medindo 5x1 cm, pregados 2 na frente, 2 na lateral e 1 atrás, com bolsos frontais tipo faca nas laterais, zíper em material nylon de extremidade única, com dois bolsos da parte</p>
--	--	--

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

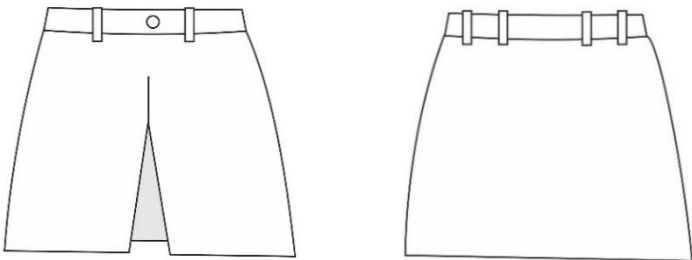
		<p>traseira da calça e barra medindo 2cm de altura (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos a partir de 11 anos ou PP ao XG. O conjunto deverá ser dobrado e embalado em saco plástico transparente e separado por Unidade Escolar.</p> <div style="text-align: center;">  </div>
09	3.054	<p>CONJ. Camisa Farda Feminino – confeccionada em Grafil, 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 112 g/m², cor a definir com a Unidade Escolar, com gola estilo esporte (cor a ser definida pela Unidade Escolar), com 7 cm de bico duplas, mesmo tecido e cor do restante do corpo, com costura de acabamento e posponto de 0,7 cm na reta uma agulha, abertura frontal total através de 6 botões, 6 caseados no sentido vertical do lado esquerdo e acabamento interno com revel de 6 cm, o acabamento interno do revel é rebatido na máquina reta uma agulha, mais um botão reserva aplicado na parte interna no revel a 3 cm da bainha e 2 cm da abertura frontal no lado direito. Colocar o primeiro botão a 3 cm acima da linha das lapelas e os demais equidistantes entre si, porém os botões que ficam na altura do meio do peito devem conter dois com espaçamento de 3 cm entre si. Em suas costuras internas todas feitas na interlock bitola média 0,5 cm a linha usada para a confecção de toda a peça é 100% poliéster- 120 e filamento da interlock sempre na mesma cor do tecido. Na parte da frente dois bolsos sextavados com lapelas também sextavadas, fechamento do bolso com caseado e botão. Para o acabamento interno da parte da frente é por um revel aplicado em ambos os lados que vai da bainha até o decote com a largura inicial de 6 cm a partir da barra e terminado com 9 cm no decote, com acabamento rebatido na reta 1 agulha. Bolsos: Dois bolsos lisos chapados sextavados e lapelas duplas sextavados na altura do peito um em cada lado, BOLSOS com pesponto simples de 0,3 cm e uma agulha na reta, bainha de 1,5 cm na reta uma agulha. Parte interna do bolso com limpeza</p>

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de overloque 0,5 cm, medindo 13,5 cm de altura e 11,5cm de largura, aplicar tarjeta de identificação a 1 cm acima do bolso do lado direito, costurada uma das faces do velcro preto para a fixação da identificação do aluno, com 11,5 cm de comprimento por 2cm de altura, aplicar a 1 cm da parte superior do bolso esquerdo em logo sublimado e com contorno bordado o brasão da Unidade Escolar. LAPELAS duplas medindo 10 cm de comprimento por 4,5 cm de largura para todos os tamanhos, botão de massa de 1 cm, pregado no bolso na mesma posição que o caseado, caseado na vertical com linha 100% poliéster- 120 na cor da peça (Pantone 16-4020 TCX), o caseado deve estar centralizado na parte inferior chanfrada a 1,5 cm da sua base. PLATINAS confeccionadas do mesmo tecido e cor da gola (Grafil, 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 112 g/m²). Duplas, pesponto de acabamento 0,6 cm na reta 1 agulha, com caseado na horizontal e botão de massa de 1 cm com a cor como os demais botões da peça e aplicado na peça, as platinas são fixadas na sua parte inferior na junção entre a manga e o ombro e na sua parte chanfrada, pelo botão, as pontas deverão estar afastadas 1 cm da costura do decote. A medida de sua largura varia de acordo com a medida do ombro de cada manequim, as demais medidas são como a imagem ilustrativa. MANGAS confeccionadas no mesmo tecido e cor do corpo, curtas, com bainha de 2 cm de largura e pesponto de 0,6 cm da borda, aplicar nas duas mangas a 6 cm abaixo da costura que une ombro e manga uma das faces do velcro medindo 7x5, para fixação do distintivo de hierarquia de cada discente, confeccionado em bordado e aplicar 1 cm abaixo das faces do velcro do lado direito em logo sublimado a bandeira do município de Tabatinga medindo 5x7 e do lado esquerdo a bandeira do Brasil medindo 5x70, conforme imagem ilustrativa. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008 O produto deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos a partir de 11 anos ou PP ao XG.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>Saia-short – confeccionada em tecido pollycotton ref. 7366, composição 33% cotton e 67% PSE, cor a definir com a Unidade Escolar, com listra nas laterais medindo 1cm de largura, do bolso até a barra, cor a definir com a Unidade Escolar, cós com 4 cm de largura com bolsos frontais tipo faca nas laterais, zíper em material nylon de extremidade única (modelo na imagem ilustrativa). Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca com os caracteres tipográfico dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanhos. As etiquetas devem cumprir as etiquetagens de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e inteiro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos a partir de 11 anos ou PP ao XG. O conjunto deverá ser dobrado e embalado em saco plástico transparente e separado por Unidade Escolar.</p> <div style="text-align: center;">  </div>
10	6.159	UNID.	<p>Cinto, tecido em nylon, na cor azul escuro, de comprimento variável, com 4 cm de largura, tendo uma das extremidades uma fivela na cor prata e na outra extremidade com acabamento levemente derretido para não desfiar.</p> <div style="text-align: center;">  </div>

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na análise da demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando o histórico de matrículas, a distribuição dos alunos por etapa educacional e a projeção de ampliação da capacidade de atendimento da rede. O detalhamento da metodologia adotada, dos dados utilizados e das premissas consideradas para o dimensionamento da demanda encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo de contratação.

Local de Entrega

O objeto deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro setor pertencente à SEMED, utilizado como depósito ou almoxarifado, localizado dentro do município de Tabatinga/AM, a ser previamente indicado pela Administração.

Condições de Fornecimento

A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos materiais conforme planejamento e

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente o modelo padrão dos uniformes, bem como as especificações quanto a materiais, tecidos, símbolos, cores, listras, tamanhos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Somente serão aceitos os itens que estiverem em plena conformidade com as especificações técnicas, com a legislação vigente e com as exigências dos órgãos de fiscalização do Município, bem como da Secretaria Municipal de Administração.

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação. Caso sejam constatadas avarias decorrentes do transporte ou no ato da entrega, os itens deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração.

O não cumprimento dos prazos ou das condições de entrega ensejará a notificação da empresa contratada e, em caso de reincidência, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, optou-se pela utilização da média dos valores totalizando uma estimativa em **R\$ 8.471.817,33 (Oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**, a partir de orçamentos obtidos conforme Relatório de Cotação/Planilha Orçamentária - anexo ao processo, o qual servirá de parâmetro para identificar o valor da contratação.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, integra o processo administrativo, podendo permanecer sob sigilo até a conclusão do certame, nos termos do inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificado pela Administração.

A utilização da pesquisa de preços baseada no critério de menor preço contribui para a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas, a redução dos custos do processo licitatório e o fortalecimento da transparência nas aquisições públicas.

Ressalta-se, por fim, que a estimativa de preços e o eventual registro de valores não implicam obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, sendo facultada a adoção de outros meios legalmente previstos, observado o interesse público e a legislação aplicável, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

7. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, inclusive por meio da realização de licitações exclusivas para itens de até R\$ 80.000,00 e da reserva de cota de até 25% do objeto.

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Entretanto, conforme dispõe o art. 49 da referida Lei Complementar, a aplicação dessas medidas não possui caráter obrigatório absoluto, podendo ser afastada mediante justificativa técnica devidamente motivada, especialmente quando demonstrada a incompatibilidade com as características do objeto, com a forma de contratação adotada ou com o interesse público.

A fragmentação do objeto para fins de exclusividade ou reserva de cota, no contexto do SRP, poderia comprometer a eficiência e a economicidade da contratação, gerar dificuldades na gestão da Ata de Registro de Preços, elevar os custos administrativos e logísticos e dificultar o controle e a fiscalização das contratações futuras decorrentes da ata.

Adicionalmente, o levantamento de mercado indicou restrita disponibilidade de microempresas e empresas de pequeno porte com capacidade técnica, operacional e logística para atender, de forma contínua e padronizada, às demandas estimadas, circunstância que poderia resultar em risco de descontinuidade do fornecimento, redução da competitividade ou fracasso do certame.

Dessa forma, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e interesse público, conclui-se pela não aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 no presente certame, sem prejuízo da ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em igualdade de condições com os demais licitantes, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente demanda para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tabatinga, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, foi dimensionada com base em levantamento realizado a partir do quantitativo de estudantes identificado no Censo Escolar de 2025. Para definição dos quantitativos, considerou-se a distribuição dos uniformes em 2 (duas) etapas, sendo adotada margem de segurança destinada a assegurar o atendimento integral dos alunos matriculados.

Além dos dados de matrícula, foram considerados outros fatores que impactam diretamente a demanda, tais como a possibilidade de fornecimento de mais de um uniforme por etapa, a necessidade de substituição em razão da alteração de numeração decorrente do crescimento dos estudantes, eventuais transferências entre unidades escolares e o ingresso de novos alunos durante o período letivo.

Adicionalmente, a estimativa contemplou a ampliação de unidades escolares já existentes e a construção de uma nova unidade de ensino, cuja entrada em funcionamento ampliará a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino, resultando no aumento do número de alunos atendidos e, consequentemente, da necessidade de fornecimento de uniformes escolares.

A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria Municipal de Educação, foi a de menor preço por item ofertado. Ressalta-se que, não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado, conforme média de preços anexo ao ETP.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Como o objeto em questão se trata de vestuário escolar a ser usado diariamente, há a necessidade ponderosa de itens que além de úteis, sejam também duráveis. Assim, os itens aqui citados passaram por uma readequação dos descritivos, possibilitando a exatidão na descrição de características e modelos dos produtos que a SEMED pretende adquirir, tornando o objeto de fácil compreensão por parte dos licitantes, evitando que sejam fornecidos materiais de qualidade irrelevante ou inadequada a demanda que se pretende atender.

O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal e/ou Setor Diretoria de Compras.

Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato para a Secretaria Municipal de Educação.

Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada após apuração da entrega realizada, se dará em até **30 (trinta)** dias após ateste da nota fiscal.

Pretende-se com a referida contratação a distribuição de novos uniformes aos alunos da rede municipal de educação, sendo fundamental para garantir que todos os alunos tenham acesso a vestuário apropriado durante o ano letivo, proporcionando conforto e contribuindo para a frequência escolar. Esse investimento reforça a preocupação com o bem-estar dos alunos, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo.

Com a entrega do material adquirido a padronizando e a vestimenta dos alunos da rede municipal de ensino busca dar maior igualdade aos estudantes e economia para as famílias, evitando assim uma discrepância entre os alunos acerca da vestimenta utilizada.

O objetivo deste processo licitatório é garantir um bom resultado, solucionando o problema apresentado de forma eficiente e permitindo que os beneficiados tenham acesso aos recursos o mais rápido possível, sempre respeitando os princípios administrativos que orientam a administração pública.

Além disso, para garantir a melhor utilização dos recursos financeiros, foram feitos orçamentos atualizados com base nos valores reais praticados no mercado, o que ajudou a definir o valor estimado da contratação.

A descrição completa da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA MODALIDADE E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item e o modo de disputa aberto e fechado, conforme definido no instrumento convocatório. O procedimento será processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado, em observância ao art. 89 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024.

A adoção dessa solução mostra-se compatível com a natureza do objeto e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência, economicidade e planejamento, bem como ao objetivo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, o registro de preços da licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, durante o período de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos definidos em edital, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações. Contudo, é assegurado ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições.

- Requisitos mínimo para o fornecimento:

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações correlatas e disposições do edital.

A empresa contratada terá que apresentar além da sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômica e financeira, deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de materiais semelhantes ou compatíveis com o objeto da contratação, bem como, apresentar amostras físicas dos conjuntos de uniformes de acordo com cada modalidade de ensino.

Os produtos a serem entregues deverão ser de qualidade igual ou superior as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais expediente de planejamento, no prazo estabelecido na Ordem de Compra/Fornecimento. O fornecimento do material, objeto deste processo será no período de 12 (doze) meses, em 02 (duas) etapas, nas quais serão requisitadas pela SEMED para serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo a primeira entrega destinada após o recesso escolar previsto para meados de agosto de 2026, e a segunda para o início do ano letivo de 2027, prevista para março de 2027.

As obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais no prazo de **30 (trinta)** dias úteis contados da solicitação, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no ETP e anexo a este instrumento;
- b) Prestar informação e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo órgão gerenciador;
- c) A fornecedora deverá estar em dia com documentação: Certidões Federais, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidades do FGTS e CND, no sentido de manter a regularização de vigência da Ata de Registro de preços.
- d) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

que porventura com defeitos, danificados, ou não compatíveis com as especificações no ETP.

- e) Na substituição do material defeituoso, a reposição será por outro, com especificações técnicas iguais, ou superiores por meio de aprovação previa da contratante, sem custo adicional para a administração.
- f) Os materiais deverão ter como garantia mínima de 03 (três) meses ou garantia pelo fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.
- g) Responsabilizar a empresa por todo os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, que atinjam direta ou indiretamente sobre produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- h) Responsabilizar por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- i) Comunicar formalmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à Prefeitura Municipal de Tabatinga sob qualquer situação ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para os recebimentos e correspondências;
- j) A empresa fornecedora será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligências de pessoal ou intervenções por parte dos elementos não autorizados pela fornecedora, exceto por motivos que resultem de caso accidental.

As obrigações da contratante:

- a) Oferecer informações necessárias para que a empresa vencedora deva executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Deve-se notificar por escrito à empresa vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e adotar sanções cabíveis;
- c) Permitir acesso aos profissionais da empresa fornecedora, desde que sejam identificados credenciados aos locais de acesso permitido a entrega do objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários definidos em acordo por partes firmados.
- d) Permitir acesso a fornecedora aos locais de busca e entrega, respeitando normas que disciplinam a segurança do patrimônio público e das pessoas;
- e) Deve-se fiscalizar livremente os materiais, absolvendo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto entrega deles;
- f) Acompanhar a entrega dos materiais, podendo intervir a fins de ajustes ou até a suspensão da entrega, inclusive rejeitando o todo ou até uma parte da entrega, assim os materiais entregues fora de especificações.

SUBCONTRATAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Admite-se, quando tecnicamente justificável, a subcontratação parcial de etapas acessórias da execução, tais como serviços específicos de estampa, bordado, acabamento ou apoio logístico, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa contratada, que permanecerá como única responsável perante a Administração pela qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, sendo viável a contratação por meio de Pregão, com modo de disputa aberto e fechado, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 6º, inciso X, da referida Lei, que o define como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Considera-se compra a aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais, conforme o objeto solicitado, destinados à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

A referida contratação se faz necessária, para proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino uma vestimenta adequada e padronizada conforme peculiaridade da escola, que contribua para a igualdade e a identidade entre os alunos, além de promover a segurança nas instituições de ensino. Os uniformes facilitam a identificação dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar, contribuindo para a segurança dos alunos ao dificultar a entrada de pessoas não autorizadas nas escolas, além de fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho pela instituição de ensino.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os materiais deverão ser fornecidos com todos os devidos cuidados necessários, se for o caso, é importante que as especificações técnicas sejam redigidas de forma clara e precisa para evitar ambiguidades e garantir que todos os licitantes possam entender e atender aos requisitos. Estando detalhada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares.

PENALIDADES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) multa compensatória de até **20% (vinte por cento)**, a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) multa moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**;
- c) advertência;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e seu respectivo substituto, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 113 a 116 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a conformidade da execução contratual com as especificações do objeto e as cláusulas pactuadas, registrar as ocorrências verificadas, adotar as providências necessárias para a regularização de faltas ou irregularidades, atestar a execução do objeto e a documentação pertinente, quando cabível, bem como comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente os fatos que possam comprometer a execução contratual, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DO GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao gestor do contrato e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições previstas nos arts. 111 e 112 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024, especialmente aquelas constantes dos incisos I a XVIII do art. 112, competindo-lhe acompanhar a gestão administrativa do contrato, atuar em conjunto com o fiscal do contrato, controlar prazos, promover as providências necessárias à execução contratual e adotar as medidas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento do ajuste.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Tabatinga/AM, de acordo com os valores propostos, tendo um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das documentações exigidas.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, localizado na Avenida da Amizade, nº 1770, Centro - Tabatinga/AM, com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos(s) serviço(s)/ produto(s), executados(s)/ fornecido(s) devidamente atestada pelo fiscal da ARP, juntamente com a ordem de fornecimento;
- b) Requerimento solicitando o pagamento;
- c) Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade;

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) Declaração que cumpre com os termos do inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;
- i) Declaração que sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- j) Declaração, de enquadramento de isenção ou imunidade referente a retenção conforme § 1º e § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 383/GP-PMT de 22 de setembro de 2023.

O pagamento será realizado através de transferência eletrônica bancária em favor do contratado, sendo retido todos os impostos necessários, conforme legislações pertinentes.

A empresa deverá informar na nota fiscal de forma clara os valores correspondentes à retenção efetuada.

O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do art. 6º, inciso X, da referida Lei, considera-se compra a aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada. A modalidade é adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujo fornecimento atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Educação, mediante licitação para registro de preços, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Com a finalidade de assegurar que os uniformes escolares fornecidos atendam às características visuais e ao padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar amostras físicas dos conjuntos de uniformes correspondentes às modalidades de ensino previstas neste Termo de Referência, constituindo sua aprovação condição indispensável para a adjudicação do objeto.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, devidamente confeccionadas, prontas para uso, identificadas com a razão social da licitante e o item correspondente, acondicionadas individualmente em embalagem plástica transparente, de forma a possibilitar sua adequada identificação e conferência.

A avaliação das amostras será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual verificará a conformidade das peças com as especificações e modelos constantes do edital e seus anexos, observando exclusivamente os aspectos visuais e estéticos dos uniformes.

Durante a análise, serão verificados o padrão de cores, a fidelidade ao modelo apresentado nas especificações, a correta aplicação e posicionamento das logomarcas, brasões, inscrições, faixas, listras e demais elementos gráficos, bem como a uniformidade da aparência das peças, a qualidade visual do acabamento, o alinhamento das costuras aparentes, a simetria, a ausência de manchas, rasgos, furos, deformações, fios excessivamente soltos, falhas visíveis de costura, diferenças de tonalidade, imperfeições de impressão ou qualquer outro defeito que comprometa a apresentação do uniforme.

Também será verificada a correta identificação das peças mediante a presença das etiquetas exigidas na legislação aplicável e a conformidade visual das embalagens, observando-se o atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

Concluída a análise, a Comissão emitirá parecer fundamentado aprovando ou reprovando as amostras. A constatação de desconformidade com as especificações, modelos ou padrões visuais estabelecidos no edital implicará a reprovação das amostras e a desclassificação do licitante em relação ao respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de novas amostras.

As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Administração e servirão como **amostra padrão**, constituindo referência para o recebimento dos produtos durante toda a execução contratual, devendo os uniformes fornecidos manter as mesmas características visuais, estéticas e de acabamento verificadas na fase de julgamento das propostas.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será de acordo com o tópico 10 do presente termo.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá a Contratada apresentar documentação comprobatória dos requisitos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Habilitação jurídica

Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do proprietário ou sócio da empresa, que por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011).

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira.

Visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, sendo comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, e devidamente justificados no processo licitatório;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação do fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Pregão Presencial, ou com o item pertinente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14. CRITÉRIOS DE ENTREGA DO OBJETO E RECEBIMENTO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a início de entrega do objeto será de até **30 (trinta)** dias a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva solicitação;

O objeto deverá ser entregue no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Educação ou outro setor pertencente à Secretaria utilizado como depósito/almoxarifado dentro do município, a ser informado pela SEMED.

RECEBIMENTO

A aquisição dos materiais, serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, quando verificado pelo fiscal o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que durará até a homologação do fornecimento, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 140, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou único recebido do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**, de acordo com as quantidades solicitadas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que o presente procedimento licitatório se destina à formação de registro de preços para eventual confecção e fornecimento de uniformes escolares, cumpre esclarecer que não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária prévia nesta fase processual.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) tem natureza instrumental e não contratual, destinando-se apenas a registrar formalmente os preços, condições e fornecedores aptos a atender futuras demandas da Administração, sem que haja obrigação imediata de contratação.

Nos termos do art. 94, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de dotação orçamentária prévia somente será exigida no momento da contratação efetiva, quando houver emissão de nota de empenho ou assinatura de contrato decorrente da ata de registro de preços.

Tal entendimento é corroborado pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo dos seguintes acórdãos:

- Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário/TCU: “A realização de licitação na forma de registro de preços não exige a indicação prévia de dotação orçamentária, uma vez que a contratação é eventual e depende de disponibilidade orçamentária futura.”

- Acórdão nº 2.746/2015 – Plenário/TCU e Acórdão nº 1.079/2018 – Plenário/TCU:
Reiteram que a ausência de dotação orçamentária na fase de licitação é plenamente legítima quando se tratar de pregão para registro de preços, desde que a previsão orçamentária seja exigida antes da contratação específica.

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dessa forma, este procedimento licitatório visa apenas à formação de ata de registro de preços, que poderá subsidiar contratações futuras, de acordo com as necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 25 da lei 14.133/21.

18. DA ADVERTÊNCIAS, MULTAS, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A sanção de advertência, prevista no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, consiste em comunicação formal à licitante ou à contratada acerca do descumprimento de obrigação legal ou contratual de menor gravidade, podendo ser aplicada quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais severa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação, as cláusulas do edital ou do contrato, der causa ao atraso no cumprimento dos prazos ou à inexecução total ou parcial do objeto ficará sujeito à aplicação da penalidade de multa, nos termos do art. 171 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do bem ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando cabíveis, os impostos destacados no documento fiscal, conforme art. 171, inciso I, do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou da contratação direta, na hipótese de recusa injustificada do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, nos termos do art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024, c/c art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, quando o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, nos

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

termos do art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024, c/c os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) interpor recursos manifestamente protelatórios em procedimento licitatório ou de contratação direta;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou entidade competente;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, quando enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- h) apresentar impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e já respondidos, causando tumulto ao procedimento licitatório;
- i) outras situações de natureza correlata.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou da contratação direta, quando houver descumprimento de normas jurídicas ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024, c/c os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da sanção de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo fixado pela Administração, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento;
- d) deixar de complementar a garantia contratual, quando regularmente exigido;
- e) deixar de restituir valores pagos indevidamente pela Administração;

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- f) manter empregado sem qualificação compatível com a execução do objeto contratual;
- g) utilizar dependências da Administração para finalidade diversa da prevista no contrato;
- h) tolerar situação capaz de ocasionar dano físico, lesão corporal ou risco à vida de qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando exigidos, ou deixar de fiscalizar sua utilização, nas contratações com dedicação de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento seja incompatível com o interesse público, quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor empregados faltosos;
- l) deixar de controlar a frequência dos empregados, quando exigível;
- m) deixar de observar a legislação aplicável à atividade exercida;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação ou refeição, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações relacionadas à execução contratual;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- p) outras situações de natureza correlata.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou da contratação direta, na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as especificações, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas no contrato, ou quando apresentar vício, irregularidade ou defeito que o torne impróprio para a finalidade a que se destina, nos termos do art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços (ARP), quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão contratual ou ao cancelamento da ARP, nos termos do art. 171, inciso VI, do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024.

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços decorrer de fato impeditivo relevante, superveniente à apresentação da proposta e devidamente comprovado, a autoridade competente poderá, mediante decisão motivada, deixar de aplicar a multa.

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão prever outras hipóteses de aplicação de multa, desde que devidamente justificadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Municipal, observados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Para efeito de cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo fixado para o cumprimento da obrigação.

d) A aplicação da multa moratória não impede a aplicação de outras sanções ou multas previstas na legislação, no edital ou no contrato, quando cabíveis.

e) Nos contratos de prestação continuada, a multa prevista no inciso V será calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

f) A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

- VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou não envolva desembolso financeiro direto pela Administração, o valor de referência para aplicação da multa administrativa de 1% (um por cento) observará o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 170 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024, bem como o decreto municipal vigente que atualizar os limites para contratação direta.
- VIII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou não envolva desembolso financeiro direto pela Administração, o valor de referência para aplicação de multa administrativa observará o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os critérios estabelecidos no art. 170 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024, considerando-se, para fins de cálculo, o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite legal aplicável.
- IX. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada quando não se justificar a imposição da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024, àquele que der causa a:
- I. À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II. À inexecução total do contrato; e
 - III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
 - VII. Outras situações de natureza correlatas.
- X. Considera-se inexecução total do contrato:

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- I. a recusa injustificada do contratado em cumprir integralmente as obrigações assumidas; ou
II. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- XI. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário ou contratado será notificado para, no prazo fixado pela autoridade competente, apresentar justificativa e exercer o contraditório e a ampla defesa, antes da eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024.

A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 175 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024, produzindo seus efeitos após a aplicação da sanção e observadas as regras de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, c/c art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 176 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024, àquele que:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013; e
- VI. Praticar outras condutas de natureza correlata que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024.

A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

19. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Os requisitos necessários para a contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

20. DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024.

22. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

i. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

ii. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 113 a 116 do Decreto Municipal nº 031/GP-PMT/2024, será designado fiscal do contrato e seu respectivo substituto para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente o fornecimento dos bens, verificando a conformidade do objeto com as especificações contratuais, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades verificadas e comunicando ao gestor do contrato ou à autoridade competente os fatos que possam comprometer a execução contratual.

Tabatinga – Am, 22 de junho de 2026.

WELDSO FIGUEREDO GONÇALVES

Integrante Administrativo

Portaria Nº 179/GP-PMT de 28/04/26

JEAN PEREIRA DE SOUZA

Integrante Requisitante

Portaria Nº 178/GP-PMT de 28/04/26

Aprovo nos termos da Lei Federal 14.133/21



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Tabatinga
Decreto Nº 007/GP-PMT de 07/01/25